



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0003122-77.2024.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorização. Contratação direta. Empresa ALFREDO VENTURA DA SILVA NETO. Objetivando a prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem de propriedade e cedidos para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem como lavagem e hidratação de bancos dos referidos veículos,

Decisão nº 4342 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de contratação direta da empresa ALFREDO VENTURA DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ nº 44.699.737/0001-10, para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem de veículos de propriedade e cedidos para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem como lavagem e hidratação de bancos dos referidos veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital PE nº 30/2024 e seus Anexos, (1546271).

O Pregão Eletrônico 90030/2024 foi declarado fracassado pelo Pregoeiro, conforme evento SEI nº 1559136, uma vez que todas as empresas participantes foram desclassificadas.

Os Termos de Julgamento e Homologação (1559136) foram ratificados pela Presidência, em decisão 3882/2024 (1562382) na qual foi autorizado o início da instrução para a contratação direta do objeto pretendido, tendo em vista a essencialidade dos itens para os trabalhos eleitorais e o exíguo prazo para a abertura de um novo certame, com fulcro no art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 1524/2024 1586089, além de toda a instrução ora efetivada, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos Art. 75, III, a, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, **AUTORIZO** a contratação da Empresa Alfredo Ventura da Silva Neto, inscrita no CNPJ nº 44.699.737/0001-10, no montante total de **R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais)**, para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem de veículos de propriedade e cedidos para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem como lavagem e hidratação de bancos dos referidos veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital PE nº 30/2024 e seus Anexos, (1546271), tendo em vista o fracasso do mencionado pregão eletrônico, **desde que observadas todas as condições impostas pelo edital que regrou a licitação fracassada.**

À Secretaria de Administração para as providências que se fizerem necessárias à realização da contratação decorrente da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 12/09/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1586427** e o código CRC **4664DF36**.